APROVADO EN



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO: Nº 147/2017.

Exmo Sr, Presidente,

O Vereador **DIEGO THURLER ORNELLAS** com fundamento no Art. 106, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, após ouvido o Plenário, Órgão soberano entre nós, SOLICITAR ao Exmº Senhor Prefeito Municipal, Luiz Carlos Botelho Lutterbach, a implementação da Lei Federal Nº 13022/2014 de 08 de agosto de 2014.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa à implementação da Lei supracitada em nosso Município para que desta forma os Guardas Municipais possam atuar de forma mais adequada e segura, dando desta forma um atendimento muito melhor aos nossos Munícipes, ressalto ainda que esta Lei foi criada em 08 de agosto de 2014, visando dar maior autonomia aos Guardas Municipais que atuam nos Municípios de todo País, cabe salientar ainda que a criação desta Lei que institui normas gerais para esta categoria de Servidores, busca dar condições de trabalhos mais seguras e com maior tranquilidade aos mesmos, visto que após a implantação da Lei ora mencionada em nosso Município, os mesmos atuariam em suas funções respaldados por um instrumento legal.

Pode-se mencionar ainda que a Lei aqui citada anteriormente estabeleça ainda que os Guardas Municipais pudessem atuar em demais funções normalmente inerente a esta Classe.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras, 19 de Junho

Diego Thurler Ornellas Vereador Proponente